

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO

(1°) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 011/2023-PGM/PMR CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA EMPRESA FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI – ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINHA TELEFONIA MÓVEL, COM 12 (DOZE) CHIPS PARA 12 (DOZE) LINHAS TELEFÔNICAS.

CONTRATANTE:

NOME : MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

ENDERECO : Joana A. Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000

CNPJ/MF : 04.221.486/000149

REPRESENTANTE LEGAL : JOSÉ GUEDES DE SOUZA

CONTRATADO:

NOME EMPRESARIAL :FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI – ME

CNPJ :29.977.065/0001-73

ENDERECO :Rua São Jorge Lacerda, nº. 80E, bairro Centro, CEP: 89.802-105, Chapeco/SC

REPRESENTANTE LEGAL :ALESSANDRA POMPERMAYER BENELLI

TELEFONE : (69) 98400-7308

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 031/2023-PGM/PMR, instruído no proc. adm. nº: 066/2023, de 01/03/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 014/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do PRAZO definido na <u>Clausula segunda</u>, <u>subitem 2.2 do Contrato nº 031/2023</u> firmado entre as partes em 05/04/2023 c/c art. 105 e ss da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.0. A vigência deste termo aditivo de prorrogação corresponderá, início: 05/04/2024 e término: 05/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.0. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratante e anuência da Contratada e encontra amparo legal na subcláusula 2.2 da Clausula segunda do Contrato n. 031/2023-PMR c/c artigo 105 da Lei n.º 14.133/2.021, no



Parecer da Procuradora Geral e na Decisão Administrativa n. 001/2024/GAB/PREFEITO constante nos autos do processo administrativo 066/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.0. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondolândia /MT, de 05 de abril de 2024.

José Guedes de Souza Prefeito Municipal FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI – ME CNPJ 29.977.065/0001-73

TESTEMUNHAS:		
NOME:	NOME:	